

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 321

De 16 de junho de 2004

Dispõe sobre a regulamentação de matéria a constar dos Anais da Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 - Regimento Interno e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 2004, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

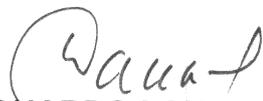
Artigo 1º- Todas as matérias a serem inseridas nos Anais da Câmara Municipal de Araraquara deverão versar sobre a história, memória da cidade, da região, do Estado e do País, devendo preferencialmente incidir sobre acontecimentos e fatos que mereçam registro por ter significado histórico-social.

Artigo 2º- Fica fixado como critério de triagem o impedimento de publicações e inserções nos Anais da Câmara Municipal de matérias voltadas a questões político-partidárias.

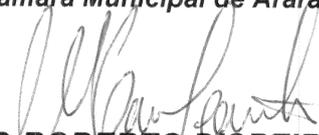
Parágrafo único- A triagem a que se refere este artigo será efetuada pela Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, devendo o parecer de deferimento ou de indeferimento emitido por esta Comissão ser submetido à apreciação do Plenário.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano 2004 (dois mil e quatro).


EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Coordenador Técnico-Legislativo